



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: 24 de junho de 2016

Local: Auditório: Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 1º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

Coordenação: Eng. Eletric. José Valmir Flor

Início: 09h10min

Término: 12h45min

PRESENTES: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Costa Neto, Célio da Silva Lacerda, César Augusto Sabino Mariano, Christyan Pereira Kelmer Condé, Daniel Lucas de Oliveira, Edgar da Silva, Edson Facholi, Edval Delbone, Felipe Antonio Xavier Andrade, Francisco Alvarenga Campos, João Dini Pivoto, João Francisco D' Antonio, João Paulo Dutra, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Augusto Arroyo, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Miguel Aparecido de Assis, Michele Carolina Morais Maia, Newton Guenaga Filho, Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Rodrigues de França, Rogério Rocha Matarucco, Silvio Antunes, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho, Wolney José Pinto, e Marcos Wanderley Ferreira (Representante do Plenário). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Carlos Donizetti Gaspar, Cyro Barbosa Bernardes, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edson Navarro, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, Odécio Braga de Louredo Filho, Ricardo Guedes de Oliveira Júnior e Vladimir Chvojka Júnior. -----

AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Marcos Alberto Bussab e Roberto Atienza. -----

APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Eng. José Hildebrando Pinto, Eng. Thaís Rocha Pombo Pascholati, Juliana Nóbrega Santos Esteves e Patrícia da Silva Pedrosa. -----

ORDEM DO DIA -----

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----

Satisfeito o quórum regimental, o Coordenador agradeceu a presença de todos e procedeu à abertura dos trabalhos. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 552ª, DE 20/05/16: Aprovada com abstenção do Conselheiro Márcio Roberto Gonçalves Vieira. -----

ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: ---

III. I. Correspondências Recebidas: -----

1. Ofício Circular nº 1220 do CONFEA, datado de 05/05/2016, que encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 002/2016, que "Insere o título de Técnico em Portos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea." -----
2. Ofício Circular nº 1491 do CONFEA, datado de 02/06/2016, que encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 003/2016, que "discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Agrícola e Ambiental e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea." -----
3. Mensagem Eletrônica Nº 0139/2016-SIS/APC do CONFEA, que encaminha para conhecimento a Decisão Plenária PL-0598/2016 que "revoga a Decisão PL1412/2015, aprova a instituição do Grupo de Trabalho (GT) Matriz Energética para o Futuro e dá outras providências.". Destaca-se que faz parte da composição do referido GT o Conselheiro desta Câmara Especializada Eng. Eletric. Edson Navarro. -----
4. Ofício Circular nº 20/2016 da Associação Catarinense de Engenheiros – ACE, datado de 25/04/2016, que convida o Presidente do CREA-SP para se fazer presente no II Seminário Barramentos Blindados – Bus Way que se realizará no período de 19 a 21 de junho de 2016, e solicita "o apoio no sentido de liberar os colegas que colaboram nas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Elétrica, para que juntamente com esta Presidência, possam representar este CREA e contribuir para o enriquecimento das discussões técnicas; (...)". -----
5. Memorando nº 004/2016 – CMA da Comissão Permanente de Meio Ambiente, datado de 16/06/2016, que encaminha cópia do documento "Considerações sobre Reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA – março/abril de 2016", para apreciação e manifestação. -----

III. II. Correspondências Expedidas: -----

1. Memorando 007/2016-CEEE, datado de 06/06/2016, encaminhado pelo Coordenador da CEEE ao Presidente do CREA-SP e tendo como assunto: "Justificativa de não assinatura do Conselheiro Carlos Augusto Simonian Santos na Lista de Presença da Reunião Ordinária da CEEE nº 552 de 20/05/2016", no qual confirma a presença do conselheiro naquela reunião e solicita autorização para que seja providenciado o ressarcimento das despesas decorrentes. -----
2. Memorando 008/2016-CEEE, datado de 06/06/2016, encaminhado pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Coordenador da CEEE ao Superintendente de Colegiados do CREA-SP e tendo como assunto: "Correção de cadastro de faltas - Conselheiro João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini", no qual, apresentando um conjunto de considerandos, solicita que os registros das faltas dos dias 31 de março e 15 de abril sejam alterados para faltas justificadas. -----

ITEM IV – Comunicados: -----

IV. I. Coordenador: -----

1. Mudança do calendário da Reunião Ordinária da CEEE de 30/09/2016 para 23/09/2016. Motivo: A Coordenação Nacional alterou a data do Work Shop da CEEE para o período de 28 a 30/09/2016 (antes estava agendado para o período de 10 a 12/08/2016). -----

2. Na Decisão CEEE/SP nº 988/2015 da Reunião de 28/09/2015, relativa ao Processo C-709/2010 - que trata do exame de atribuições do Curso Técnico em Eletrônica da Escola Técnica Estadual Waldyr Duro Junior, esta Câmara Especializada deliberou com relação às atribuições dos formados nos anos letivos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2016, e que fossem anexadas informações referentes aos formandos de 2015 para possibilitar a análise da CEEE. Após ter sido anexado Ofício da Instituição de Ensino à fl. 370 informando que inexistente turma de formandos para o ano de 2015, a UGI de Ourinhos encaminhou o referido processo para conhecimento da CEEE. O processo se encontra à disposição dos conselheiros para consulta. -----

O Coordenador apresentou proposta de alteração da Reunião da Câmara do mês de setembro, considerando alteração da data do Work Shop da CEEE para o período de 28 a 30/09/2016 (antes agendado para o período de 10 a 12/08/2016). Colocado em votação a Câmara decidiu pela alteração da data da reunião ordinária do mês de setembro, anteriormente programada para 30/09/2016, para o dia 23/09/2016 no mesmo local. -----

O Coordenador apresentou o Chefe de Unidade de Fiscalização do CREA-SP José Antônio Pires da Chão, que falou sobre fiscalização e CAU X Prefeituras. -----

O Coordenador convidou o Superintendente Novaes para compor a mesa, o Superintendente falou sobre a posição do CREA/PR em relação ao curso/profissão Engenharia e Automação. Falou sobre o processo do Corpo de Bombeiros. -----

IV. II. Comunicados Conselheiros: -----

Conselheiro Antonio Carlos Catai: Informes da Comissão Permanente de Acessibilidade. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Conselheiro Newton Guenaga: Usiminas e CAU X Bandeirantes. -----

Conselheiro Aguinaldo Bizzo de Almeida: 1. NR 35 – Responsabilidade do Engenheiro. 2. Parceria do Ministério do Trabalho com o Sindicato dos Engenheiros. -

Conselheiro Laércio Rodrigues Nunes: Normas. -----

Conselheiro Célio Lacerda: Sombreamento Civil/Elétrica – Bombeiros: Solicito para que cancele a Decisão PL/SP nº 90/2016, em função do item “t” constante da mesma, que dá atribuição a Eng. Civis em desconformidade com base curricular dos mesmos, assim como aos Engenheiros Agrônomos e Agrícolas com referência ao item “e” da mesma decisão. -----

Conselheiro Paulo Barreto: Processo C 812/2015 (corpo de bombeiros). -----

Conselheiro Edson Facholi: CREA Junior Nacional. -----

ITEM V – Apresentação da Pauta: -----

V.I. – Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I. – Relações de Cancelamento de Registro: -----

UGI JUNDIAI: Relação: 27/16; UGI SOROCABA: Relações: 01/16; UGI SUL: Relações: 07,12 e 23/2014; UOP CAMPO LIMPO PAULISTA: Relação 05/16. -----

As Relações de cancelamento apresentadas foram aprovadas com abstenções dos Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Renato Becker e Tiago Santiago de Moura Filho, não havendo votos contrários. -----

V.II. – Julgamento de Processos: -----

V.II. I. Destaques da mesa: 01, 02 e 80. -----

V.II. II. Destaques Conselheiros: -----

Antonio Carlos Catai: 28. -----

Newton Guenaga Filho: 22. -----

Paulo Roberto Boldrini: 21, 56 e 57. -----

Ricardo Massashi Abe: 03. -----

Paulo Barreto: 19. -----

Paulo Rui: 35. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Colocados em votação em bloco, os processos não destacados da pauta foram aprovados por unanimidade. -----

Destaque nº de ordem 01: (Processo: **C-469/2014**) – **Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** – RELATOR: EDSON FACHOLI/ VISTOR: ROGÉRIO ROCHA MATARUCCO. *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 8 a 12 com o acréscimo citado, ou seja, que os técnicos em eletrotécnica poderão elaborar projetos e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 KVA, bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, atividades estas circunscritas aos limites de suas atribuições, porém não poderão responsabilizar-se por projetos de média tensão, não havendo abstenção nem voto contrário. -----

Destaque nº de ordem 02: (Processo: **PR-479/2015**) – **Interessado: EDSON BEZERRA DA SILVA** – RELATOR: MIGUEL APARECIDO DE ASSIS/ VISTOR: NEWTON GUENAGA. *DECIDIU:* aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 14 a 17, quanto a: 1) Indeferir o pedido de interrupção do registro do Técnico em Eletrônica Edson Bezerra da Silva; 2) Efetuar fiscalização e levantamento de todos os profissionais (do quadro técnico) que desempenham atividades técnicas junto à empresa GL Eletro-Eletrônicos Ltda, apurando se não há profissionais sem o competente registro no CREA. Abstenções dos Conselheiros: Célio da Silva Lacerda, Edson Facholi, Luiz Fernando Bovolato, Mailton Nascimento Barcelos, Marcus Rogério Paiva Alonso, Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Rogério Rocha Matarucco e Wolney José Pinto. -----

Destaque nº de ordem 03: (Processo: **A-524/2004 V4**) – **Interessado: EMERSON TAKAYUKI FUSHIMI.** RELATOR: LAERTE LAMBERTINI. *DECIDIU:* conceder vistas do processo ao Conselheiro Ricardo Massashi Abe, não havendo abstenção nem voto contrário. -----

Destaque nº de ordem 19: (Processo: **C-356/2016**) – **Interessado: CREA-SP** – RELATOR: JOSÉ VALMIR FLOR. *DECIDIU:* 1) Apresentar ao Ministério Público Federal os seguintes esclarecimentos: Técnicos de Nível Médio não podem emitir laudos, por não haver previsão legal no Decreto 90.922/85. Quanto a para-raios, consideram-se habilitados a exercer as atividades de projeto, instalação e manutenção de SPDA, os profissionais relacionados nos itens I a VII, que inclui o "Técnico Industrial, Modalidade Eletrotécnica", sendo que, para as atividades de laudo, perícia e parecer estão habilitados os profissionais dos itens I a VI. I-Engenheiro Eletricista; II-Engenheiro de Computação; III-Engenheiro Mecânico-Eletricista; IV-Engenheiro de Produção, Modalidade Eletricista; V-Engenheiros de Operação, Modalidade Eletricista; VI-Tecnólogo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

na Área de Engenharia Elétrica e VII-Técnico Industrial, Modalidade Eletrotécnica". Portanto, há previsão legal para que um Técnico de Nível Médio realize atividades de projeto, instalação e manutenção relacionadas a Sistemas de Proteção de Contra Descargas Atmosféricas-SPDA, ressaltando que este texto exprime o contido na Decisão Normativa nº 70/2001, em vigor e não revogada pelo CONFEA cabendo aos CREAs, por obrigação legal (alínea "k" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66) atender os dispositivos publicados pelo Conselho Federal. Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: k) cumprir e fazer cumprir a presente Lei, as resoluções baixadas pelo Conselho Federal, bem como expedir atos que para isso julguem necessários; Desta forma, em concordância com o Decreto 90.922/1985, a Decisão Plenária PL-718/2007 e a Decisão Normativa nº 70/2001 (fls. 21 a 22), ambas do CONFEA, regulamentam a restrição para laudos aos técnicos de grau médio. Assim sendo os itens 03 e 06 da página de Perguntas Frequentes-Atividades Técnicas-CEEE devem ser mantidos, uma vez que entendemos que exprimem a legislação em vigor. Quanto ao item 07 e considerando que no Código de Processo Civil anterior, Lei nº 5.869/73, os peritos seriam escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, conforme redação dada pela Lei nº 7.270/84 no entanto, esta redação não foi acrescentada ao Novo Código de Processo Civil (§1º do art. 156 da Lei nº 13.105/2015), em vigor, não restringindo os profissionais de grau médio a atuar em perícia, vistoria, etc. portanto a resposta deve incorporar o contido no Novo Código de Processo Civil porém a ressaltando que a restrição a emissão de laudos é devida ao contido no próprio Decreto 90.922/1985; 2) Que o processo siga ao Departamento Operacional DOP- SUPFIS para responder sobre a questão do profissional não conseguir recolher ART (bloqueio), conforme alegado à folha 03, não havendo abstenções nem votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 21: (Processo: F-389/2000) – Interessado: GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A.– RELATOR: JOSÉ VALMIR FLOR. DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 145, pelo entendimento que não se faz necessária a exigência de anotação de profissional da área de engenharia de telecomunicações como responsável técnico da interessada enquanto a empresa não estiver desenvolvendo as atividades técnicas previstas no item III de seu objeto social, porém o registro da empresa deverá conter restrição dessas atividades, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, com abstenção do Conselheiro Paulo Roberto Boldrini, não havendo votos contrários. -----

Destaque nº de ordem 22: (Processo: F-1187/2015) – Interessado: FABIO HENRIQUE ZOTESSO ME. – RELATOR: AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA. DECIDIU: conceder vista ao Conselheiro Newton Guenaga, não havendo abstenção nem voto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

contrário. -----

Destaque nº de ordem 28: (Processo: **F-4402/2012 V2**) – **Interessado: LANCERNET SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA – EPP** – RELATOR: RENATO BECKER. *DECIDIU* conceder vistas do processo ao Conselheiro Antonio Carlos Catai, não havendo abstenção nem voto contrário. -----

Destaque nº de ordem 35: (Processo: **F-3832/2015**) – **Interessado: H.S. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** – RELATOR: RENATO BECKER. *DECIDIU*: conceder vistas do processo ao Conselheiro Mauro Donizeti Pinto de Carvalho, não havendo abstenção nem voto contrário. -----

Destaque nº de ordem 56: (Processo: **PR-788/2015**) – **Interessado: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA** – RELATOR: ANTÔNIO CLAUDIO COPPO. *DECIDIU*: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 16 a 22, pelo indeferimento do pedido de interrupção do registro do interessado, uma vez que o mesmo exerce o cargo de “Eletricista de Manutenção de Aviões”, havendo necessidade de formação técnica, apesar da descrição informada pelo seu empregador, com voto contrário do Conselheiro Paulo Roberto Boldrini, não havendo abstenção. -----

Destaque nº de ordem 57: (Processo: **PR-170/2016**) – **Interessado: JULIO CESAR GRACIANO** – RELATOR: MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA. *DECIDIU*: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 19 e 20, quanto a: 1) Indeferir o pedido de cancelamento de registro do Técnico em Eletrotécnica Julio Cesar Graciano; 2) Orientar a empresa que para a ocupação do cargo descrito há necessidade do competente registro ativo no CREA. com abstenção do Conselheiro Paulo Roberto Boldrini, não havendo voto contrário. -----

Destaque nº de ordem 80: (Processo: **SF-478/2014**) – **Interessado: MICHELANGELO MALATESTA** – RELATOR: RENATO BECKER. *DECIDIU*: pelo encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para análise e parecer sobre as atividades e atribuições do interessado e sobre a denúncia apresentada, não havendo votos contrários, com abstenção dos Conselheiros Álvaro Luiz Dias de Oliveira e Christyan Pereira Kelmer Condé. -----

V.II. III. Processos Extra Pauta: -----

Processo: A-1437/2010 – **Interessado: RUBENS SMARRA JUNIOR** – RELATOR: JOSÉ VALMIR FLOR. *DECIDIU*: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 28-29, 1) Por DEFERIR o PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

apresentado pelo Interessado; 2) Por comunicar ao Interessado para efetuar o REGISTRO da Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente mediante o recolhimento do valor da ART; 3) Pela AUTUAÇÃO do profissional, conforme dispõe o Artigo 3º da Lei 6.496/77, pelo valor mínimo estipulado pela alínea "a" do Artigo 73 da Lei 5.194/66, abstenção dos Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Antonio Areias Ferreira, Auro Doyle Sampaio, Francisco Alvarenga Campos, Marcus Rogério Paiva Alonso, Newton Guenaga Filho, Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Renato Becker, Tiago Santiago de Moura Filho e Wolney José Pinto. -----

Processo: A-43/2016 – Interessado: RICARDO TRENTIN DE ANDRADE – RELATOR: JOSÉ VALMIR FLOR. DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 26-27, 1) Por DEFERIR o PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO apresentado pelo Interessado; 2) Por comunicar ao Interessado para efetuar o REGISTRO da Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente mediante o recolhimento do valor da ART; 3) Pela AUTUAÇÃO do profissional, conforme dispõe o Artigo 3º da Lei 6.496/77, pelo valor mínimo estipulado pela alínea "a" do Artigo 73 da Lei 5.194/66, não havendo votos contrários, com abstenção dos Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida, Antonio Areias Ferreira, Auro Doyle Sampaio, Francisco Alvarenga Campos, Newton Guenaga Filho, Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Tiago Santiago de Moura Filho e Wolney José Pinto. -----

Processo: F-4275/2015 – Interessado: DATALOGIC ADC DO BRASIL COMÉRCIO EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO LTDA. – RELATOR: CÉSAR AUGUSTO SABINO MARIANO. DECIDIU: aprovar 1) REFERENDAR o registro da empresa DATALOGIC ADC DO BRASIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO LTDA tendo como responsável técnico o Tecnólogo em Automação Industrial e Técnico em Eletrônica José Paulo Pompilha, com restrição das atividades técnicas elencadas em seu OBJETO SOCIAL de acordo com as atribuições do profissional e 2) Diligenciar à empresa para verificar se ela realiza projetos e retornar o processo para esta Câmara Especializada, não havendo votos contrários, com abstenção do Conselheiro Christyan Pereira Kelmer. -

ENCERRAMENTO -----

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos. -----

**Eng. Eletric. José Valmir Flor
CREA-SP nº 0601468942
Coordenador da CEEE**